



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CGC N.º 05.119.854/0001-05

Aprovado
24/12/04
Marinaldo Barbosa Machado
Presidente

Projeto de Lei nº 015/04.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
ABONO PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

faz saber que
A Câmara Municipal de Afuá aprovou e o ~~Prefeito Municipal~~ sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Afuá, a conceder abono de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 003-CNE (Conselho Nacional de Educação), de 08 de outubro de 1997. "Integram a carreira do magistério dos sistemas de ensino público os profissionais que exercem atividade de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional.

Art. 2º - O Prefeito Municipal deverá ratear em cotas iguais o valor disponível do saldo do repasse da Secretaria Municipal de Educação no final do ano de 2004 para os professores que se encontram em sala de aula, pedagogos, diretor e vice-diretor do Ensino Infantil do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 22 de novembro de 2004.


Miguel Santana de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 064.388.732-68